



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.917, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade: 02.09.01 – FUNDEB

Func.Programática: 12.361.0008-2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (0307)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 261.0000 – Educação-Fundeb-Magistério

Valor da Suplementação: 105.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0312)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 262.0000 – Educação-Fundeb-Outros

Valor da Suplementação: 80.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação (0313)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 262.0000 – Educação-Fundeb-Outros

Valor da Suplementação: 33.000,00

Func.Programática: 12.365.0008-2.038 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Elemento Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (0315)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 272.0000 – Educação-Fundeb-Magistério-Pré-Escola

Valor da Suplementação: 8.000,00

Func.Programática: 12.365.0008-2.039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Elemento Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (0319)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 271.0000 – Educação-Fundeb-Magistério-Creche

Valor da Suplementação: 930.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0322)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 273.0000 – Educação-Fundeb-Outros-Creche

Valor da Suplementação: 26.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação (0323)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Aplicação: 273.0000 – Educação-Fundeb-Outros-Creche
Valor da Suplementação: 18.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

Unidade: 02.09.01 – FUNDEB

Func.Programática: 12.361.0008-2037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (0308)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 261.0000 – Educação-Fundeb-Magistério

Valor da Anulação: 50.000,00

Elemento Despesa: 3.1.90.96 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado (0309)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 261.0000 – Educação-Fundeb-Magistério

Valor da Anulação: 50.000,00

Elemento Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário (0310)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 261.0000 – Educação-Fundeb-Magistério

Valor da Anulação: 630.171,42

Func.Programática: 12.365.0008-2038 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Elemento Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (0314)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 272.0000 – Educação-Fundeb-Magistério-Pré-Escola

Valor da Anulação: 60.000,00

Elemento Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário (0316)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 272.0000 – Educação-Fundeb-Magistério-Pré-Escola

Valor da Anulação: 216.582,41

Func.Programática: 12.365.0008-2039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Elemento Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (0320)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 271.0000 – Educação-Fundeb-Magistério-Creche

Valor da Anulação: 38.611,39

Elemento Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário (0321)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 271.0000 – Educação-Fundeb-Magistério-Creche

Valor da Anulação: 154.634,78

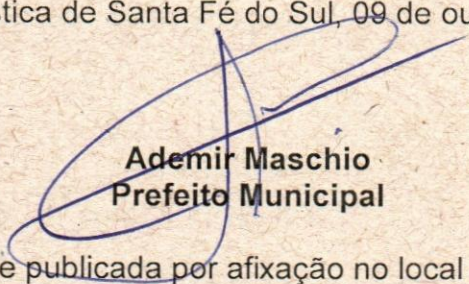
Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 09 de outubro de 2019.



Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração